L E I N.º 144/99

Publicação em: O Regional
No Dia: 07/07/99
Na Edição Nº 1574
Página Nº 10

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de bens inservivéis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a fazer doação à A.P.M.I. - Associação de Proteção à Maternidade e a Infância, inscrita no CGC. sob. n.º 77.835.171/0001-65, com sede nesta cidade, de todos os bens inservivéis, que efetivamente foram baixados do Patrimônio Municipal

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Paço Municipal, aos dois dias do mês de julho de um mil, novecentos e noventa e nove.

SHIGUEMI KIARA
Prefeito Municipal